|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

1. **OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produto químico – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, para uso da CESAMA no tratamento de água para consumo humano.***

1. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. Reposição gradual do estoque da CESAMA, produto utilizado pelo DETA no tratamento de água para consumo humano.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos e representam previsões para as compras durante o prazo de 12 meses.

2.3. O Sistema de Registro de Preços justifica-se pois temos necessidade de frequentes contratações, com a finalidade de manter contínuo o tratamento e distribuição de água tratada, garantindo a manutenção das atividades da Companhia, mas não podemos definir a quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor consumo. Não há também local adequado para estocar toda a quantidade do exercício financeiro de uma só vez, bem como condições para manter suas características por extenso prazo de forma segura.

2.4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão

2.5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 001 –SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO (complexo sulfato duplo de alumínio férrico)**

**4.1 - COMPOSIÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Al2O3  (MIN.) | Fe2O3 (máx.) | Basicidade livre (máx.) | Acidez livre (máx.) | Insolúveis (máx.) | Densidade (g/cm³) |
| 7,2% | 2,0% | 0,4% | 0,5% | 0,2% | 1,32 |

**4.2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| Densidade 1,32 |  |
| Cormarrom escuro |  |

**4.3 - EMBALAGEM E ESTOCAGEM:**

O reagente deverá ser fornecido em carros-tanque com descarga por conta do fornecedor.

**4.4 - ENTREGA:**

·ETA CASTELO BRANCO / JOÃO PENIDO (Estrada da Remonta s/n – Remonta);

·ETA SÃO PEDRO (Rua Major Lino Lima s/n – São Pedro);

**UNIDADE**: Tonelada

**QUANTIDADE**: 1.550

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Para implantação do Sistema de Dosagem e Manutenção para o produto, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos em regime de comodato:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 02 | Painel de comando com 02 inversores de frequência |
| 04 | Bomba dosadora com vazão entre 0,006m³/h e 0,21 m³/h; |
| 02 | Tanque de 20m³ |
| 02 | Tanque de 30m³ |

Os bens ora dados em comodato, assim como seus acessórios, ficarão sob a guarda e responsabilidade da CESAMA, representada pelo Departamento de Tratamento de Água.

As instalações elétricas e hidráulicasserão executadas pela CONTRATADA, e a base para instalação dos reservatórios ocorrerá às expensas da CESAMA.

Os reservatórios para estocagem do Sulfato Cloreto de Alumínio e Ferro Líquido deverão ser confeccionados em fibra.

Quando da entrega, a CESAMA reconhecerá que os equipamentos ora cedidos estão em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

As condições de comodato serão regidas pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

A CESAMA obriga-se a utilizar os equipamentos para o fim a que se destinam, com produtos de fornecimento exclusivo da COMODANTE (fornecedora), sob pena de em assim não fazendo, responder por perdas e danos.

Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, a CESAMA disponibilizará os equipamentos à COMODANTE (fornecedora) para devolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação expressa da CESAMA.

A CESAMA se compromete a zelar pelos equipamentos em comodato, responsabilizando-se por sua conservação, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, não podendo recobrar da COMODANTE (fornecedora) qualquer despesa ordinária e ou extraordinária.

Deverão ser observadas as demais condições para fornecimento dos produtos e dos equipamentos, estabelecidas neste Termo de Referência.

**Assistência Técnica**

A fornecedora deverá possuir uma equipe técnica de pós-venda, especializada, realizando visitas com frequência que serão definidas pela CESAMA, acompanhando todo o processo e buscando sua otimização, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato.

A manutenção dos equipamentos em comodato deverá ser realizada integralmente pela vencedora do certame e fornecedora (COMODANTE), bem como a substituição de peças de reposição.

A vencedora do certame e fornecedora deverá realizar o assessoramento técnico em caráter de consultoria, atividades relacionadas à performance do produto a ser contratado, devendo o contratado ainda realizar as manutenções preventivas e corretivas no sistema, não podendo ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da efetiva solicitação formal promovida pela CESAMA.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1. Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | 003.105.0001-1 | SULFATO DE ALUMINIO FERRO LIQUIDO (TONELADA) | 1300 | 1815,90 | ***2.360.670,00*** |
|  | TOTAL | | | | ***2.360.670,00*** |
| ***Pesquisa feita direta com fornecedores conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra nº 71000, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista, houve a desconsideração do valor elevado e considerado o último custo atualizado monetariamente, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. Da pesquisa no Banco de Preços e analisada por DETA, foi verificado que não se tratava do mesmo produto utilizado na CESAMA.*** | | | | | |

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
   2. A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.
      1. A licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.
      2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADA.
      3. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.
   3. O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.
   4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.
   5. A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.
   6. A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.
   7. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação dos materiais ofertados.
      1. Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. O material deverá ser entregue nas ETA’s**conforme indicado na especificação do objeto**, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
      3. O produto deverá ser transportado em caminhão tanque, sob total responsabilidade da fornecedora e com sistema de descarga através de bomba adaptada no mesmo, com conexão para tomada trifásica (220 V) e mangote de 2” com comprimento de 30 metros (para chegar até os tanques de armazenamento). A fiscalização será de responsabilidade das coordenações das ETA’s.
      4. Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

* Nota Fiscal de Venda.
* Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item.
* FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos, exigência contida no Artigo 8º do Decreto Federal nº 2.657/98 (modelo NBR 14.725) e da exigência da Fiscalização do Ministério do Trabalho;
* Laudo Técnico (LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) em atendimento a NBR 15784.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
     1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
  2. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
     1. A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
     2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
  3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
  4. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
  5. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

1. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
2. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta)dias após as entregas do produto juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

* 1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
     1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br)e [deta@cesama.com.br](mailto:deta@cesama.com.br).

9.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

* + 1. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
  1. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”
3. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
4. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s) Ordem(ns) de Compra(s), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERãO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Cesama.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Para proposta:

Na proposta, deverá ser apresentado, também, o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, que compõe a Parte I deste Termo de Referência.

Exigências para Habilitação:

1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), referência 2020.
2. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

JUIZ DE FORA, quinta-feira, 5 de março de 2020.

**LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES**

**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES**

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I**

**Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano**

**CBRS** nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento da alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Nome**  **usual** | **Descrição**  **/**  **uso**  **principal** | **Massa**  **molecular**  **aproximada** | **DMU** |
|  |  |  |  |  |

Esta comprovação como Produto de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_/\_\_, com data de vencimento em \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_;

2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Laboratório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_s, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data.

|  |
| --- |
| Responsável Técnico |
| Nome: |
| Registro no Conselho de Classe: |